

Lei nº 440 de 22 de Junho de 1978

Reajusta os vencimentos das professoras primárias  
múis e, lentim outras providencias.

A Câmara Municipal de Beludora, por seus represen-  
tantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Sua o Poder Executivo outorgado a reajuste os ven-  
cimentos múis das professoras primárias múis, de acordo com  
o que abaixo estabelece:

- a) no mês de maio em 1.560,00
- b) a partir do mês de Junho em 1.660,00
- c) As professoras designadas para os júis da C.N.H.E. e  
supervisora Educacional em 1.560,00 múis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará  
em vigor imediatamente.

O Prefeito Municipal,

(a) Vicente Lopes de O. Queiroz